



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO PINTO SOUZA

Vice-Prefeito

EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Procurador Geral

CAMILO PEREIRA GARCIA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ARILENE DE MELO COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ROGÉRIO MATIAS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

MICILENE RAMOS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ARNON WENDELL NONATO

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER

Presidente

GIBSON COSTA

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

NILDO MOTOS

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DE
CALÇOENE**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 209/2023 - SEMAP/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 209/2023 – SEMAP-PMC

A secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e ART. 40, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Lei 8.666/93 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – SEMAP/PMC, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: REVERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL.**

Resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor **ROSENILSON RAMOS NASCIMENTO**, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – SEMAP/PMC, firmado entre a empresa **A DA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: **21.773.883/0001-42** e a Prefeitura Municipal de Calçoene.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos).

ART. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cherliane Mendonça C. Santana
Secretária de Adm. e Planejamento
Decreto: 072/2023 - SEMAP/PMC

Calçoene/AP, 29 de dezembro de 2023.

Cherliane Mendonça Costa Santana
Secretária de Administração e Planejamento-SEMAP
DECRETO Nº 072/2023-GAB/PMC
CALÇOENE-AP



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 admin@calcoene.ap.gov.br